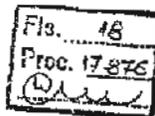




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
Proc. nº 11.015-4/91



LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 15 DE JULHO DE 1991

Altera o Plano Diretor, para abolir recuo de fundos no caso que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 1991, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Plano Diretor (Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981) passa a vigorar com esta alteração:

"Art. 86. (...)

"§ 1º - No caso de lote de profundidade inferior a 25 m., o recuo de fundos pode ter redução de 2% para cada 1% a menos na profundidade referida, abolido o que resultar inferior a 1,50 m."

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um.

MUZATÉL FERES MUZATÉL

Secretário Municipal de Negócios  
Jurídicos